

PORTARIA Nº 031/2023-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos referente a **“Construção do Hospital Materno Infantil. Concorrência Pública nº 001/2022”**”.

A Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA, Tatiana de Souza Nascimento Galvão, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL no município de Altamira-Pa.**

I - Fiscal de Contrato- **Titular: Rolf Pedrosa Bohry**, Engenheiro Civil, Matrícula 155511-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, CREA-PA Nº 151533305-1;

II- Fiscal de Contrato- **Suplente I: Ramon Sousa Santos**, Engenheiro Civil, Matrícula 155407-7, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, CREA-PA Nº 151956839-8;

III- Fiscal de Contrato- **Suplente II- Thalys Soares Feitosa**, Engenheiro Civil, Matrícula 155406-9, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, CREA-PA Nº 151935656-0.

Art. 2º - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira– SESMA;

II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 20 de janeiro de 2023.

Tatiana de Souza Nascimento Galvão
Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA
Decreto nº 593/2021